



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01069/18

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM-JP

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Rômulo Xavier da Gama e Melo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria por invalidez com proventos integrais. Regularidade.
Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00405/19

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM-JP.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Rômulo Xavier da Gama e Melo.

2.2. Cargo: Técnico Legislativo – 201.

2.3. Matrícula: 00.906-0.

2.4. Lotação: Câmara Municipal de João Pessoa.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 657/2017):

3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque – Presidente do(a) IPM-JP.

3.3. Data do ato: 24 de novembro de 2017.

3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial do Município, de 19 a 25 de novembro de 2017.

3.5. Valor: R\$5.844,39.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 55/59), a Auditoria questionou ausência de documentos sobre a nomenclatura do cargo e aprovação em concurso. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 63/127 e 139/147), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 150/152).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01069/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01069/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) RÔMULO XAVIER DA GAMA E MELO, matrícula 00.906-0, no cargo de Técnico Legislativo – 201, lotado(a) no(a) Câmara Municipal de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 657/2017**) e do cálculo de seu valor (fls. 47/48).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 13 de Março de 2019 às 10:32



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 13 de Março de 2019 às 09:47



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 13 de Março de 2019 às 15:32



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO